

# BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE



### PROTOCOLO

DIRECÇÃO

1º Outorgante – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 52 – 4620-652 Lousada, com o número de Contribuinte 501262946, representada neste acto pelo Senhor José António Tavares de Oliveira, na qualidade de Presidente da Direcção, com todos os poderes para a assinatura do presente documento,

E

2º Outorgante – Óptica – Piscar D'Olho, com sede na Rua Palmira Meireles, n.º 549 – Silvares – 4620-668 Lousada, Pessoa Colectiva n.º 505800683 e representada neste acto pelo Senhor José Artur Macedo da Costa Teixeira, na qualidade de sócio gerente.

#### Cláusula I

#### (Objecto)

O presente protocolo visa a colaboração entre Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada e a Óptica – Piscar D'Olho, no sentido dos associados e descendentes menores, bombeiros do corpo de Bombeiros, funcionários, membros dos órgãos sociais e seus familiares directos poderem:

- a) Recorrer aos serviços e produtos ópticos da segunda outorgante, acima mencionada, nas condições especiais:
- b) Com descontos nos serviços e produtos ópticos da segunda Outorgante, abaixo mencionados, os Bombeiros do Corpo de Bombeiros, funcionários, membros dos órgãos sociais e seus familiares directos.
  - Lentes de contato = -10%;
  - Líquidos para lentes de contato = -10%;
  - Óculos de Sol = -20%;
  - Aros = -20%;
  - Lentes Oftalmológicas = -20%;
  - Consulta = -20%.



# BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUISATO

- c) Com descontos nos serviços e produtos ópticos da segunda Outorgante, abaixo mencionados, os associados e descendentes menores:
  - Lentes de contato = -10%;
  - Líquidos para lentes de contato = -10%;
  - Óculos de Sol = -15%;
  - Aros = -15%;
  - Lentes Oftalmológicas = -15%;
  - Consulta = -20%.

#### Cláusula II

(Obrigações da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada)

A Associação divulgará amplamente o presente protocolo junto dos seus associados, utilizando para o efeito os seus meios de comunicação.

A Associação participa no presente protocolo para facultar aos seus beneficiários e familiares diretos, o acesso em condições privilegiadas aos serviços / outras acções decorrentes do mesmo, não lhe podendo ser imputadas quaisquer responsabilidades em termo de serviço, sendo este serviço facultativo a todos os associados que nele desejam participar.

#### Cláusula III

#### (Obrigações da Óptica – Piscar D'Olho)

- 1 Disponibilizará os serviços e produtos ópticos, a facultar aos beneficiários. Como consequência deste acordo de colaboração, a Óptica Piscar D'Olho, fará os descontos mencionados na cláusula I, aos beneficiários e respectivos familiares diretos, sem prejuízo de estes satisfazerem as respectivas condições de serviços / produtos ópticos.
- 2 Solicitar aos beneficiários identificação comprovativa de associado com quotas regularizadas e de descendente menor, de bombeiro, de membro dos órgãos sociais, de funcionário e de familiar direto.



## **BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA**

#### Cláusula IV

(Condições Gerais)

Ambas as partes devem divulgar o presente protocolo, dando o devido destaque nos vários meios de divulgação utilizados, nomeadamente sites e outras publicações.

Cláusula V

(Validade)

1 - O presente protocolo é válido por um período de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual período, desde que não seja expressa por qualquer das partes a vontade de o não renovar.

2 – A eficácia da vontade de não renovar o contrato dependerá de comunicação à contraparte, por correio registado com aviso de recepção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação ao respectivo termo, salvo existência de justa causa, em que a rescisão será imediata.

Feito em duplicado, sendo ambos os exemplares originais.

Lousada, 27 de Março de 2013

dos Bombeiros

A. H. B. V. de Lousad

DIRECÇÃO

Pela,

Optica -

ica <del>- Piscar</del>

OPTICA

ONTRIBUINTEN 505,800 88

TELEFONE: 244 4020 - 684 LOUSAD